



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 12/93

ESTABELECE NORMAS PARA O CONCURSO VESTIBULAR DA UFES PARA O ANO DE 1994.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2.709/93-33 - Pró-Reitoria de Graduação;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário da Sessão Ordinária do dia 26 de abril de 1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Concurso Vestibular da Universidade Federal do Espírito Santo para 1994 será regido pelas presentes normas.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - As inscrições serão feitas mediante requerimento à Pró-Reitoria de Graduação, em formulário próprio.

Parágrafo Único - O requerimento de inscrição deverá ser correta e integralmente preenchido de acordo com a orientação do Manual do Candidato sob pena de indeferimento da inscrição.

Art. 3º - As inscrições serão abertas por Edital baixada pela Pró-Reitoria de Graduação e publicado no Boletim Oficial da Universidade Federal do Espírito Santo e na imprensa local.

Parágrafo Único - Constarão do Edital de Abertura de inscrição os cursos com as correspondentes vagas, locais e horários de inscrição bem como os documentos necessários para efetivação da inscrição.

Art. 4º - Será considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato que não apresentar, até a data fixada, prova de ter completado escolaridade de 2º Grau.

Art. 5º - No ato da inscrição serão fornecidos aos candidatos:

- a) manual do candidato;
- b) formulário próprio para o requerimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - Para efeito da inscrição, os cursos da Universidade Federal do Espírito Santo ficarão divididos em 7 (sete) grupos:

GRUPO DE CURSOS	CURSOS	PROVAS DA 2ª ETAPA
A	AGRONOMIA (ALEGRE) ENGENHARIA CIVIL ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO ENGENHARIA ELÉTRICA ENGENHARIA MECÂNICA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO ESTATÍSTICA FÍSICA MATEMÁTICA MATEMÁTICA (VESPERTINO) CEUNES - SÃO MATEUS TECNOLOGIA MECÂNICA (NOTURNO)	Língua Portuguesa Matemática Física
B	ARTES PLÁSTICAS - BACHARELADO BIBLIOTECONOMIA (NOTURNO) COMUNICAÇÃO SOCIAL DIREITO EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - LICENCIATURA FILOSOFIA (NOTURNO) GEOGRAFIA HISTÓRIA LETRAS - PORTUGUÊS (MATUTINO) LETRAS - PORTUGUÊS (NOTURNO) LETRAS - PORTUGUÊS (VESPERTINO) CEUNES SÃO MATEUS PEDAGOGIA PEDAGOGIA (VESPERTINO) CEUNES - SÃO MATEUS SERVIÇO SOCIAL CIÊNCIAS SOCIAIS (NOTURNO)	Língua Portuguesa História Geografia
C	ADMINISTRAÇÃO ARQUITETURA CIÊNCIAS CONTÁBEIS (NOTURNO) CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Língua Portuguesa Matemática História
D	EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO FÍSICA (VESPERTINO) CEUNES NOVA VENÉCIA PSICOLOGIA	Língua Portuguesa Biologia História
E	QUÍMICA	Língua Portuguesa Matemática Química
F	LETRAS-INGLÊS	Língua Portuguesa Língua Inglesa História



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

GRUPOS DE CURSOS	CURSOS	PROVAS DA 2ª ETAPA
G	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (VESPERTINO) CEUNES - SÃO MATEUS ENFERMAGEM MEDICINA ODONTOLOGIA	Língua Portuguesa Biologia Química

Art. 7º - No requerimento de inscrição, o candidato deverá optar por 01 (um) dos cursos oferecidos, pelo turno, se necessário, e deverá indicar 01 (uma) língua estrangeira (Espanhol, Francês ou Inglês).

Parágrafo Único - Inglês será a língua estrangeira obrigatória para os candidatos ao curso de Letras-Inglês.

Art. 8º - Será fornecido ao candidato um cartão de identificação em modelo único, emitido pela Pró-Reitoria de Graduação.

DAS PROVAS

Art. 9º - O Concurso Vestibular de 1994, abrangendo todas as matérias e suas respectivas disciplinas do núcleo comum obrigatório do ensino de 2º Grau, expresso na Lei 5692, de 11 de agosto de 1971, compor-se-á de 4 (quatro) provas divididas em objetivas e discursivas.

Art. 10 - As bancas elaboradoras e as de correção das provas do Concurso Vestibular serão compostas por professores escolhidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

§ 1º - As bancas elaboradoras terão obrigatoriamente a assessoria de professores com experiência em técnica de elaboração de questões e professores de Português, preferencialmente do Departamento de Didática e Prática de Ensino e do Departamento de Línguas e Letras, respectivamente.

§ 2º - Não poderão fazer parte das bancas elaboradoras e das bancas de correção professores vinculados a cursos de 2º grau e/ou cursos pré-vestibulares.

Art. 11 - As questões das provas versarão sobre conteúdo constante dos programas do Concurso Vestibular.

Art. 12 - As provas objetivas e as provas discursivas serão agrupadas em 4 (quatro) conjuntos, conforme se segue:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

1º conjunto	Matemática	20 questões objetivas	T O
	Biologia	20 questões objetivas	
	História	20 questões objetivas	
2º conjunto	Física	20 questões objetivas	D O
	Química	20 questões objetivas	
	Geografia	20 questões objetivas	
3º conjunto	Língua Estrangeira	20 questões objetivas	S
	Literatura Brasileira	20 questões objetivas	
	Língua Portuguesa	20 questões objetivas	
4º conjunto	Língua Portuguesa: Redação ..	01 discursiva	A G
	Matemática	05 discursivas	
	Física	05 discursivas	
4º conjunto	Língua Portuguesa: Redação ..	01 discursiva	R U P
	História	05 discursivas	
	Geografia	05 discursivas	
4º conjunto	Língua Portuguesa: Redação ..	01 discursiva	O S
	Matemática	05 discursivas	
	História	05 discursivas	
4º conjunto	Língua Portuguesa: Redação...	01 discursiva	D E
	Biologia	05 discursivas	
	História	05 discursivas	
4º conjunto	Língua Portuguesa: Redação ..	01 discursiva	C U R
	Matemática	05 discursivas	
	Química	05 discursivas	
4º conjunto	Língua Portuguesa: Redação...	01 discursiva	S O
	Língua Inglesa	05 discursivas	
	História	05 discursivas	
4º conjunto	Língua Portuguesa: Redação...	01 discursiva	S G
	Biologia	05 discursivas	
	Química	05 discursivas	

Parágrafo Único - Os conjuntos de provas serão aplicados nos dias 04, 05, 06 e 07 de janeiro de 1994, e cada um deles terá duração de 4 (quatro) horas.

Art. 13 - As bancas elaboradoras obedecerão aos programas do Concurso Vestibular deverão dar às provas objetivas um caráter geral e às provas discursivas, um caráter mais específico que atenda às particularidades de cada grupo de cursos, exceção feita à prova de Língua Portuguesa: Redação.

Art. 14 - Os conteúdos das provas objetivas serão avaliados com base em 20 (vinte) questões por disciplina, perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) questões.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

1 (um) ponto.

§ 2º - A correção das provas objetivas será feita por processo eletrônico.

§ 3º - O total de pontos das provas objetivas (N) será igual ao número de questões objetivas respondidas corretamente pelo candidato.

Art. 15 - Os conteúdos das provas discursivas serão avaliados com base em 5 (cinco) questões por disciplina, excetuando-se Língua Portuguesa que constará de uma redação.

§ 1º - A cada questão discursiva será atribuída uma nota de 0 (zero) a 2 (dois), excetuando-se a Redação a que se atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se, em qualquer caso, um algarismo decimal, múltiplo de 0,1.

§ 2º - A correção das provas discursivas obedecerá a critérios previamente estabelecidos pelas bancas de correção e devidamente aprovados pela Pró-Reitoria de Graduação, para que haja o máximo de uniformidade.

§ 3º - A nota da prova discursiva de cada disciplina será a soma das notas atribuídas às correspondentes questões.

§ 4º - O total de pontos das provas discursivas (D) será obtido multiplicando-se pelo fator 6 (seis) a soma da nota da Redação com as notas das duas disciplinas definidas para cada grupo de cursos.

Art. 16 - Somente terá suas provas discursivas corrigidas e suas notas processadas para fins de seleção o candidato não eliminado, de acordo com os Artigos 18 e 19.

Art. 17 - O total de pontos do candidato (T) será obtido pela fórmula.

$$T = N + D$$

DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 18 - Será eliminado e excluído do processo classificatório do Concurso Vestibular o candidato que:

- a) - faltar a uma das provas;
- b) - usar de qualquer meio fraudulento;
- c) - tirar 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas das provas objetivas e discursivas;
- d) - exceder o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas por curso, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos das provas objetivas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 19 - O processo classificatório será composto de duas fases:

- a primeira fase classificará os candidatos até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas para cada curso, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos das provas objetivas;

- a segunda classificará os candidatos até o limite das vagas oferecidas para cada curso, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtido pelo candidato, de acordo com a fórmula prevista no Artigo 17.

§ 1º - Caso ocorra empate na última colocação da primeira fase, os candidatos terão suas provas discursivas corrigidas e suas notas processadas na segunda fase de classificação.

§ 2º - Caso ocorra empate na última colocação da segunda fase de classificação, o desempate será efetuado de acordo com os critérios que se seguem:

I - GRUPO DE CURSOS A

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas provas discursivas de Matemática, Física e Língua Portuguesa, seguindo-se a mesma ordem para as provas objetivas, caso persista o empate.

II - GRUPO DE CURSOS B

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas provas discursivas de Língua Portuguesa, História e Geografia, seguindo-se a mesma ordem para as provas objetivas, caso persista o empate.

III - GRUPO DE CURSOS C

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas provas discursivas de Matemática, Língua Portuguesa e História, seguindo-se a mesma ordem para as provas objetivas, caso persista o empate.

IV - GRUPO DE CURSOS D

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas provas discursivas de Biologia, Língua Portuguesa e História, seguindo-se a mesma ordem para as provas objetivas, caso persista o empate.

V - GRUPO DE CURSOS E

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas provas discursivas de Química, Matemática e Língua Portuguesa, seguindo-se a mesma ordem para as provas objetivas, caso persista o empate.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

VI - GRUPO DE CURSOS F

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas provas discursivas de Língua Inglesa, Língua Portuguesa e História, seguindo-se a mesma ordem para as provas objetivas, caso persista o empate.

VII - GRUPO DE CURSOS G

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas provas discursivas de Biologia, Química e Língua Portuguesa, seguindo-se a mesma ordem para as provas objetivas, caso persista o empate.

Art. 20 - As provas do Concurso Vestibular não estão sujeitas à revisão.

DA MATRÍCULA

Art. 21 - O presente Concurso Vestibular só será válido para matrícula no ano letivo de 1994.

Art. 22 - Das vagas oferecidas, em qualquer curso, 50% (cinquenta por cento) serão para matrículas referentes ao primeiro semestre letivo de 1994 e 50% (cinquenta por cento) serão matrículas referentes ao segundo semestre letivo do mesmo ano, obedecendo-se à ordem de classificação.

§ 1º - As vagas oferecidas para os cursos de Engenharia de Computação, Ciências Sociais, Filosofia, Matemática, Estatística, Ciência da Computação, Física, Química, Agronomia e para os cursos da CEUNES são destinadas a matrículas referentes ao primeiro semestre de 1994.

§ 2º - Os candidatos classificados nos cursos de Engenharia de Computação, Ciências Sociais, Filosofia, Matemática, Estatística, Ciência da Computação, Física, Química, Agronomia e nos cursos da CEUNES que não quiserem sua matrícula para ingresso no primeiro semestre de 1994, no período estabelecido pela Pró-Reitoria de Graduação, perderão o direito de ingresso na Universidade, que foi obtido com sua classificação no Concurso Vestibular de 1994.

Art. 23 - Os demais candidatos, classificados para o 1º semestre, que não fizerem sua matrícula na época estipulada, terão seu ingresso automaticamente transferido para o 2º semestre do mesmo ano.

Parágrafo Único - Ocorrendo vagas para o 1º semestre letivo, serão convocados para seu preenchimento, por Edital, candidatos originalmente classificados para o 2º semestre do mesmo ano letivo, obedecendo-se à ordem



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 24 - Os candidatos classificados, convocados para o 2º semestre, que não requererem sua matrícula no período estabelecido em Edital, perderão o direito de ingresso na Universidade, obtido através de classificação no Concurso Vestibular de 1994.

Art. 25 - Após vencidos os prazos para matrícula, na forma do Art. 23 e Art. 24, se ainda ocorrerem vagas, serão convocados para preenchê-las nos respectivos cursos os candidatos aprovados no Concurso Vestibular de 1994, em ordem decrescente de pontos.

Art. 26 - No ato da matrícula os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, que serão retidos para o cadastro do aluno:

- a) histórico escolar do 2º Grau (original);
- b) uma fotografia 3 x 4, recente;
- c) documento de identidade (fotocópia);
- d) prova de quitação com a Justiça Eleitoral para maiores de 18 anos (fotocópia);
- e) prova de quitação com o Serviço Militar (fotocópia).

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos acima relacionados tornará sem efeito a classificação do candidato.

Art. 27 - O candidato aprovado no Concurso Vestibular da Universidade Federal do Espírito Santo que já se encontre matriculado em um de seus cursos superiores, será automaticamente desligado do curso que esteja cursando, caso opte pela matrícula no novo curso para o qual ingressou pelo presente vestibular, tudo de conformidade com o Artigo 5º da Portaria 837, de 31 de agosto de 1990 do Ministério da Educação.

Art. 28 - A Pró-Reitoria de Graduação baixará, através da imprensa local, os editais necessários, convocando os candidatos para a matrícula.

DA EXECUÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR

Art. 29 - O Concurso Vestibular da Universidade Federal do Espírito Santo para 1994 será realizado pela Pró-Reitoria de Graduação, que baixará os Editais necessários.

Parágrafo Único - O Edital de inscrição será único para todos os cursos da Universidade.

Art. 30 - Quaisquer dúvidas e/ou reclamações referentes às questões das provas do Concurso Vestibular deverão ser levadas por escrito, devi-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

quatro) horas após o término da última prova, para análise e posterior parecer das Bancas Elaboradoras.

Parágrafo Único - Das decisões e pareceres das Bancas Elaboradoras e de correção não cabe recurso à Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 31 - As presentes normas deverão ser publicadas, na íntegra, na Boletim Oficial da UFES.

Art. 32 - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE ABRIL DE 1993

ROBERTO DA CUNHA PENEDO
PRESIDENTE

Pub-uo-B.O.-de-abr-93 (nº 04)